DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2980
De 23 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 2976, de 18.12.2020".

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 2976, de 18.12.2020, nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e 01, 02 e 03 de janeiro de 2021, para perfeita eficácia das Medidas Restritivas impostas pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Comitê de Contingenciamento da Covid-19 e pela Secretaria Estadual de Saúde, os quais classificaram todos os Municípios do Estado de São Paulo na fase vermelha, referente ao Plano São Paulo, no combate à Covid-19.

Art. 2º O anexo I deste Decreto dispõe sobre as atividades essenciais autorizadas a manter suas atividades.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ribeirão Bonito, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Poderão funcionar nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e 01, 02 e 03 de janeiro de 2021

- farmácias;
- mercados;
- padarias;
- postos de combustíveis;
- lavanderias;
- meios de transporte coletivo
- hotéis, pousadas e outros serviços de hotelaria.

Não poderão funcionar nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e 01, 02 e 03 de janeiro de 2021

- shoppings;
- lojas;
- concessionárias;
- escritórios;
- bares, restaurantes e lanchonetes (exceto para delivery);
- academias;
- salões de beleza;
- cinemas, teatros e outros estabelecimentos culturais.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal